



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para aquisição de materiais e serviços diversos, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para aquisição de materiais e serviços diversos, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.93.34.00.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Contr. Terceiriz. (794) (4011) (600)..R\$ 15.000,00

10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.

3.3.3.93.32.00.00.00.00 Material, Bem, Serv. Distr. Gratuita. (795) (4011) (600) R\$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.122.0124.2072 – Bloco Gestão do SUAS.

3.3.3.93.34.00.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Contr. Terceiriz. (9135) (1218) (660).R\$ 12.000,00

08.122.0124.2073 – Bloco Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único.

3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serv. Tecn. Inform. e Comunic. PJ (9136) (1204) (660).....R\$ 7.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes do superávit financeiro de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 03 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2025, proposta pelo presente Projeto de Lei nº031/2025, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria de Saúde e também Secretaria de Assistência Social, mediante utilização de recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação.

Uma das dotações a ser criada objetiva a contratação de serviços de psicólogo, através de consórcio público de saúde, para a Secretaria da Assistência Social, uma vez que não há servidor efetivo em exercício e também não há candidato pela lista de concurso público realizado. A Secretaria também objetiva a implantação de software específico para Assistência Social, para monitoramento das atividades, gestão completa e integração de informações.

Pela Secretaria de Saúde, é necessária a abertura de dotações que serão suportadas por recurso do Programa Inverno Gaúcho, do Governo do Estado. Para tanto, é necessária a abertura de dotação que comporta a compra de medicamentos a serem distribuídos na farmácia, assim como o pagamento de serviços médicos.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 03 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS